

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

16/19



LEI Nº 1858, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1971  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de  
acôrdo com o que decretou a Câmara Mu-  
nicipal, em sessão realizada no dia -  
18/11/71, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - O "caput" do artigo 11 da Lei nº 1822,  
de 29 de junho de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - A licença concedida para exploração  
de bancas será transferível a terceiros, ouvida a Administra-  
ção, observadas as demais exigências da lei."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de -  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí-  
pio de Jundiáí, aos dezanove dias do mês de novembro de mil  
novecentos e setenta e um.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

vb